

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1092/2022

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 333/2006,
PARA ADEQUAÇÃO A PORTARIA DO
MINISTÉRIO DA ECONOMIA/SEPRT Nº
19.451 DE 19/08/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - O § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 333/2006, passa a ter a seguinte redação:

§ 1º – As receitas de que trata o art. 34, somente poderão ser utilizados para o pagamento de benefícios previdenciários do NATPREVI, ressalvadas as despesas administrativas de 3% (três por cento) aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição dos servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior e será destinada ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da entidade gestora do RPPS, inclusive para conservação de seu patrimônio, respeitado o disposto no art. 6º, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e Portaria do Ministério da Economia/SEPRT nº 19.451/2020

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Natividade -RJ, 16 de fevereiro de 2022.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal